

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Concede Revisão Geral do salário dos Servidores Públicos do quadro de efetivos do Município de União de Minas/MG, no percentual de 7,9087200% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M, acumulado no período de fevereiro/2012 a janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos Servidores Públicos Municipais – efetivos do Executivo, no percentual de 7,9087200% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado no fevereiro/2012 a janeiro de 2013.

Art. 2º Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos do Município de União de Minas, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2013.

União de Minas/MG, 21 de março de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –